

COTAÇÃO DE PRÉVIA DE PREÇO

REGISTRO N.º 001/2017 - ES
CONVÊNIO SESA Nº. 9043/2015 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - REGISTRO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 001/2017-ES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18/10/2017 ao dia 25/10/2017

LOCAL: Rua Dr. João dos Santos Neves, nº 143 , Vila Rubim, Vitória-ES

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalares

ENVIO DAS PROPOSTAS: Os Licitantes deverão encaminhar a proposta completa para o email compras@santacasavitoria.org ou para o endereço Rua Dr. João dos Santos Neves, nº 143 , Vila Rubim, Vitória/ES, CEP 29025-023, aos cuidados do Setor de Compras/Licitações, até a data limite de recebimento das propostas.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 – Beliche com Colchões.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Beliche com colchões	04

LOTE 2 – Cadeira de Rodas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Cadeiras de rodas reforçada com capacidade para 150kg; Construída com tubos de aço carbono; Dobrável em duplo "X" reforçado; Braços bilaterais escamoteáveis com protetor de roupas e apoio de braço; Freios bilaterais ajustáveis; Pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; Rodas traseiras de 24, pneus infláveis, aro de impulsão em aço, cubos montados com rolamentos de precisão, eixo fixo; Placa de sustentação da roda reforçada em alumínio com seis posições de ajuste do centro de gravidade; Rodas dianteiras de 8 montada com rolamentos, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro com eixo vertical montado com caster que permite regulagem de inclinação do quadro; Estofamento confeccionado em courvin impermeável de alta resistência, costurado com faixas de reforço interno, almofada sobre o assento; Acabamento em pintura eletrostática; largura do acento compatível com a capacidade de kg.	02



LOTE 3 – Carro de Medicação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Carro medicação: Medidas: A1150mm X L730mmX P 570mm. Composição Perfis estruturais laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado, com grade de proteção na bandeja superior, com puxador dianteiro em alumínio extrudado. - 35 caixinhas de A120mmX L 125mmX P 415mm fabricadas em nylon injetado. Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo em zamak e banda de rodagem em poliuretano sendo 2 sem travas e 2 com travas de fácil acionamento. Fechamentos em chapa de aço SAE1010 fosfatizada. Acabamento: pintura eletrostática a pó na cor cinza claro.	02

LOTE 4 – Carro de Emergência

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Carro de Emergência: Especificação A 1130mm X L 860mm X P 540mm. Composição: perfis estruturais em alumínio extrudado. Fechamentos laterais e traseiro em PVC. Bandeja superior em poliuretano com grande borda de retenção com puxadores laterais. Bandeja inferior em poliuretano. Quatro gavetas 147mm de altura, 01 gaveta de 294mm altura em poliuretano com puxadores em plástico injetado com trilho telescópico. Lacre único. Na primeira gaveta apresenta 24 divisórias. Suporte de soro ajustável na altura. Suporte para desfibrilador / monitor. L400mmX P 400mm. Suporte para cilindro de O2 com velcro. Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Calha de tomadas com quatro pontos. Rodízios montados na bandeja inferior de 100mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano sendo duas sem trava e duas com trava. Gavetas na cor azul claro. OBS: "todas as gavetas devem ser lacradas. O último espaço deve ser fechado com tampa, não deve ser aberto"	04



LOTE 5 – Central de Monitoração 10 Leitos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	<p>CENTRAL DE MONITORAÇÃO PARA ate 10 LEITOS</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>Sistema de centralização de monitoração e informações clínicas, com monitor colorido de alta resolução em LCD 19", para visualização de até 10 leitos simultaneamente, ou interligada ao outra CIC para mais conexões simultâneas, com visualização de mais de 02 curvas simultâneas por paciente; Registro das informações por meio de impressora laser; Registro de tendências e eventos de até 48 horas, e opcionalmente até 72 horas, com memória de curvas, alarmes, tendências, eventos, e todos os parâmetros mensurados do monitor conectado.</p> <p>Capacidade de interconexão da linha DASH, SOLAR, EAGLE e soluções de telemetria;</p> <p>Alarmes sonoros e visuais;</p> <p>Diferenciação de alarmes de paciente em 4 níveis de critério: mensagem, aviso, alerta e crise;</p> <p>Diferenciação de alarmes de sistema em 2 níveis de critério: alerta e crise; Histórico de eventos de arritmia;</p> <p>Visualização detalhada de cada paciente, com a visualização de até 9 gráficos: nome, número de leito ou do transmissor, mensagens de arritmia, alarmes, linha de mensagens de alarme, frequência cardíaca, derivação de ECG, status de marcapasso, medida de segmento ST e as 12 derivações. Possibilidade de acesso a imagens de radiologia e outros conectados à central, inclusive com possibilidades de conexão a intranet/internet e padrão TCP/IP, HL7 e recepção no padrão DICOM de ECG monitoradas pelo monitor, status do gráfico, e outros diversos parâmetros gráficos. Priorização de alarmes conforme critério definido por operador para cada leito, ajustado pela Central. Sistema Windows NT, em português.</p> <p>A central de informações clínicas integra em um só ponto a visualização e controle de até 16 monitores simultaneamente, otimizando o tempo do profissional clínico.</p> <p>Permite a impressão de relatórios com finalidade de documentação e prontuário médico, além de acompanhamento dos parâmetros do paciente, com registro de até 72 horas.</p> <p>Acessórios: 01 (um) CPU para processamento e gerenciamento dos dados dos monitores; 02 (duas) Telas LCD de 19 polegadas; 01 (um) Teclado e mouse p/ digitação; Cabeamento a "PONTO" incluso.</p>	02

LOTE 6 – Geladeira Frost Free

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	<p>Geladeira Frost Free 2 portas, prateleira removível, gaveta de frutas e verduras, capacidade de no mínimo 382 litros.</p>	02



LOTE 7 – Televisor

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Televisão 22"	01

LOTE 8 – leito Hospitalar Elétrico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	<p>Leito hospitalar elétrico para cuidados intensivos, com capacidade de Raio X e de fluoroscopia.</p> <p>Rodízios reforçados com no mínimo 15cm de diâmetro, proporcionando leveza e facilidade no transporte em todos os tipos de pisos. Acompanhado de sistema de freio central com dois pedais de acionamento(sempré acessível).</p> <p>Indicador de ângulo Fowler.</p> <p>Cabeceira removível com capacidade para RCP.</p> <p>Dimensões mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento: 2,3metros;- Largura: 1,05metros;- Superfície do paciente: 89 x 203cm; <p>Ajustes:</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura da cama: 33 a 76cm;- Altura das grades laterais de proteção: 102cm acionada e 99cm em posição rebaixada; <p>Acionamento elétrico do Trendelenburg / Reverso Trendelenburg.</p> <p>Articulações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fowler: 0° a 60°;- Knee gatch: 0° a 28°;- Trendelenburg / Reverso Trendelenburg: +/- 17°; <p>Capacidade de peso: 226 Kg.</p> <p>Estrado para massagens cardíacas.</p> <p>Suporte de soro removível.</p> <p>Deve possuir manivela para manuseio da cama em caso de falta de energia elétrica.</p> <p>Alavanca de emergência para acionar RCP.</p> <p>Deve vir acompanhado de colchão de alta densidade, revestido com material retardante de fogo sem costura na parte superior, impermeável, possibilitando lavagem / assepsia do mesmo, totalmente isento de látex.</p>	01



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/16 CELEBRADO
ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA
DE VITÓRIA E A EMPRESA
_____.

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, com sede na Rua Dr. João dos Santos Neves, nº 143 – Vila Rubim – Vitória E.S., CEP 28.018-180-, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.141.190/0001-86, neste ato representada pela Provedora, **Maria da Penha Rodrigues d'Ávila**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, conforme discriminação prevista nos itens _____, _____ e _____ do Anexo I do Edital da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO Nº 001/2017-ES, Processo administrativo Nº 001/2017-ES, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital da Cotação Prévia de Preços – Registro nº 001/2017-ES e seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 001/2017-ES.

Parágrafo Segundo - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações,



quantidades e observações contidas no Edital de Licitação Edital da Cotação Prévia de Preços – Registro nº 001/2017-ES, conforme Processo Administrativo nº 001/2017-ES, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A Cotação será realizada nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei nº. 10.406 de 2002 (Código Civil), Lei nº. 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº. 8.666 de 1993 e suas alterações, Portaria nº. 128 de 2008, Decreto nº. 6.170 de 2007 e suas alterações e Portaria Interministerial nº. 507 de 2011, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital Processo Administrativo nº 001/2017-ES, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ter início a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo nº 001/2017-ES.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo fornecimento dos equipamentos/ materiais. Demais obrigações:

- a) Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato;

- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da publicação e assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- b) Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Dr. João dos Santos Neves ,143 – Vila Rubim – Vitória Es, CEP: 29025-023, no horário da 08:00 horas às 16:00 horas.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta
- d) Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo



com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários a seguir:

Item _____

Linha	Un.	Qt.	Produto	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
Total						
(Valor Total Geral por Extenso)						

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, que deverá ser apresentada em duas vias, tendo o prazo de, 05 (cinco) dias para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do Convênio, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Único - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mediante solicitação da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento



e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (IPCA/100)/365.$

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E VALIDADE

Para os produtos que exigem garantia, esta deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal. Quando for o caso após o recebimento final do equipamento (após calibração e treinamento pessoal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo - A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro - A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não



indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Licitante, além da possibilidade de rescisão do contrato, o cumprimento de multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- c) Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços do objeto deste contrato, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da CONTRATANTE (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- e) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado

na alínea anterior, em

quaisquer dos casos, observado o interesse da CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a CONTRATANTE poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- g) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- i) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- j) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- k) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a) A fiscalização da contratação será realizada nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93. E será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à CONTRATANTE.
- b) O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da sua publicação e assinatura conforme artigo 61 da Lei 8.666/93 sendo finalizado até a expiração da garantia dos bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, aos ___ de _____ de 2017.

MARIA DA PENHA RODRIGUES D'AVILA
PROVEDORA DA ISCMV

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

2- _____

Nome:

